LEI DE Nº 2054/92, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A DESAPROPRIAR A ÁREA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Anápolis autorizada a desapropriar a área do antigo leito da Rede Ferroviária Federal, compreendido entre a Estação Engenheiro Castilho, localizada no Bairro Jundiaí e a BR 153.

Art. 2º. Esta área será destinada exclusivamente para o assessoramento de posseiros já cadastrados na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de novembro de 1992.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellinghton Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO